



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 1 / 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024

Pregão Presencial Nº 255/2023

Validade: 12 meses

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE ARARANGUA** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 82.911.249/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MADEIRAS E ARTIGOS EM MADEIRAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PONTES, QUADRAS E OUTROS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO., pelo período de 11/01/2024 a 11/01/2025, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participante | CPF/CNPJ |
|---|--------------------|
| AGROCOMERCIAL FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 18.642.161/0001-44 |
| FARIAS TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA ME | 11.141.422/0001-01 |
| INDUSTRIA DE MADEIRAS DARIO LTDA | 05.666.942/0001-27 |
| MADEPREIS IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA ME | 09.549.335/0001-38 |
| MATTOS E MONTINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | 33.983.555/0001-50 |
| FCM PARTICIPACOES LTDA | 52.000.303/0001-08 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MADEIRAS E ARTIGOS EM MADEIRAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PONTES, QUADRAS E OUTROS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**, em um prazo que se estende 11/01/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 88005 - AGROCOMERCIAL FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
|---|---|---------|---------------|-------------|----------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote: Sem Lote | | | | | | |
| 1 | BARROTE DE PINUS BRUTO TRATADO 0,06 X 0,12 X 1,00 | METR | MADEMEL | 200,0000 | R\$12,0000 | R\$2.400,0000 |
| 2 | BARROTE DE PINUS BRUTO TRATADO 0,05 X 0,10 X 1,00 | METR | MADEMEL | 200,0000 | R\$8,0000 | R\$1.600,0000 |
| 8 | CAIBRO DE PINUS PLAINADO - 0,4 X 9,5 X 4,00 M - TRATADO | UNID | MADEMEL | 200,0000 | R\$30,0000 | R\$6.000,0000 |
| 13 | FORRO DE PINUS TRATADO - LARGURA 0,9 CM | METROS | MADEMEL | 2.000,0000 | R\$23,0000 | R\$46.000,0000 |
| 15 | JANELA EUCALIPTO TRATADO 1.10 X 1,00 DE CORRER | UNID | BASCHIROTO | 100,0000 | R\$550,0000 | R\$55.000,0000 |
| 24 | LONGARINA EUCALIPTO 3.5 X 5 TRATADO | MT | MADEMEL | 6.000,0000 | R\$2,0000 | R\$12.000,0000 |
| 25 | MARCO ANGELIM 15 X 2,10 DO SEGUINTE TAMANHOS 60 CM, 70 CM, 80 CM E 90 CM DE LARGURA | UNID | BASCHIROTO | 200,0000 | R\$167,0000 | R\$33.400,0000 |
| 30 | PORTA ANGELIM EXTERNA 90 X 210 CM | UNID | BASCHIROTO | 95,0000 | R\$550,0000 | R\$52.250,0000 |
| 51 | TABUA APLAINADA TRATADO 30 X 3 MT | UNID | MADEMEL | 1.000,0000 | R\$35,0000 | R\$35.000,0000 |
| 52 | TABUA DE PINOS PARA CAIXARIA 20 X 2,5 x 3 MT | UNID | MADEMEL | 1.000,0000 | R\$14,0000 | R\$14.000,0000 |
| 54 | TABUA PARA CAIXARIA 25 X 3 MT | UNID | MAD.ZUCHINALI | 1.000,0000 | R\$18,0000 | R\$18.000,0000 |
| 56 | TACO PINUS GALOPADO TRATADO 5 X 2,5 MT | METR | MADEMEL | 15.000,0000 | R\$1,8000 | R\$27.000,0000 |
| 58 | VISTA PARA MARCO ALGELIN 6 CM 12,50 ML | JG | MADEMEL | 2.450,0000 | R\$30,0000 | R\$73.500,0000 |
| 59 | VISTA PARA MARCO PINOS TRATADO 6 CM 12,50 ML | JG | MADEMEL | 3.000,0000 | R\$11,0000 | R\$33.000,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$409.150,00 |



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 2 / 7

| Fornecedor: 1194488 - FARIAS TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA ME | | | | | | |
|--|---|---------|-------------|------------|----------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote: | Sem Lote | | | | | |
| 4 | BARROTE DE PINUS BRUTO TRATADO 0,10 X 0,20 X 1,00 | METR | MAD. FARIAS | 200,0000 | R\$34,0000 | R\$6.800,0000 |
| 5 | CAIBRO DE PINUS PLAINADO - 0,05 X 0,11 X 4,00 M - TRATADO | UNID | MAD. FARIAS | 200,0000 | R\$49,0000 | R\$9.800,0000 |
| 6 | CAIBRO DE PINUS PLAINADO - 0,07 X 0,15 X 4,00 M - TRATADO | UNID | MAD. FARIAS | 200,0000 | R\$94,0000 | R\$18.800,0000 |
| 7 | CAIBRO DE PINUS PLAINADO - 0,09 X 0,19 X 4,00M - TRATADO | METR | MAD. FARIAS | 200,0000 | R\$124,0000 | R\$24.800,0000 |
| 9 | DECK PINUS TRATADO 9.5 X 2.30 X 3.00 MT | UNID | MAD. FARIAS | 2.500,0000 | R\$12,9000 | R\$32.250,0000 |
| 16 | JANELA EUCALIPTO TRATADO 1.10 X 1.20 DE CORRER | UNID | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$469,0000 | R\$46.900,0000 |
| 17 | JANELA EUCALIPTO TRATADO 1.10 X 1.50 DE CORRER | UNID | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$529,0000 | R\$52.900,0000 |
| 18 | LAMBRI PINUS TRATADO 3 MT M ² | UNID | MAD. FARIAS | 1.500,0000 | R\$44,5000 | R\$66.750,0000 |
| 19 | LINHA CAIBRO TRATADA 6,50 A 9,00 METROS 10-12 CM | METR | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$6,9000 | R\$6.900,0000 |
| 20 | LINHA CAIBRO TRATADA 6,50 A 9,00 METROS 12-14 CM | METR | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$9,9000 | R\$9.900,0000 |
| 21 | LINHA CAIBRO TRATADA 6,50 A 9,00 METROS 14-17 CM | METR | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$12,9000 | R\$12.900,0000 |
| 22 | LINHA CAIBRO TRATADA 6,50 A 9,00 METROS 18-22 CM | METR | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$21,9000 | R\$21.900,0000 |
| 23 | LINHA CAIBRO TRATADA 6,50 A 9,00 METROS 22-30 CM | METR | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$44,9000 | R\$44.900,0000 |
| 26 | MARCO DE EUCALIPTO DE 15 X 2,10 DE TAMANHOS 60 CM, 70 CM, 80 CM E 90 CM DE LARGURAS | UNI | MAD. FARIAS | 200,0000 | R\$84,0000 | R\$16.800,0000 |
| 28 | MEIA CANA DE PINOS 3 X 3 CM - TRATADA | METR | MAD. FARIAS | 3.000,0000 | R\$3,4900 | R\$10.470,0000 |
| 29 | PÉ DIREITO DE EUCALIPTO - TRATADO | UNID | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$37,9000 | R\$37.900,0000 |
| 31 | PORTA EXTERNA 80/70/60 X 2.10 EUCALIPTO TRATADA | UNID | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$119,0000 | R\$11.900,0000 |
| 33 | PORTA EXTERNA 90 X 2,10 EUCALIPTO TRATADO | UNID | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$129,0000 | R\$12.900,0000 |
| 39 | PREGO 16 X 31 COM CABEÇA | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$9,7000 | R\$970,0000 |
| 40 | PREGO 17 X 27 | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$10,9000 | R\$1.090,0000 |
| 41 | PREGO 18X36 | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$11,4000 | R\$1.140,0000 |
| 42 | PREGO 19 X 39 | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$11,4000 | R\$1.140,0000 |
| 43 | PREGO 25 X 72 | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$16,9000 | R\$1.690,0000 |
| 44 | PREGO ARDOX 17X27 GALVANIZADO | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$24,9000 | R\$2.490,0000 |
| 45 | PREGO DE DECK 16X26 ANELADO E LENTILHADO A FOGO | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$28,9000 | R\$2.890,0000 |
| 46 | PREGO POLIDO C/ CABEÇA 23X60 | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$14,9000 | R\$1.490,0000 |
| 47 | PREGO P/TELHA | KG | MAD. FARIAS | 100,0000 | R\$19,9000 | R\$1.990,0000 |
| 48 | TABUA APLAINADA TRATADO 15 X 3 MT | UNID | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$14,9000 | R\$14.900,0000 |
| 49 | TABUA APLAINADA TRATADO 20 X 3 MT | UNID | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$23,9000 | R\$23.900,0000 |
| 50 | TABUA APLAINADA TRATADO 25 X 3 MT | UNID | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$26,9000 | R\$26.900,0000 |
| 53 | TABUA PARA CAIXARIA 15 X 3 MT | UNID | MAD. FARIAS | 1.000,0000 | R\$8,4000 | R\$8.400,0000 |
| 57 | TRAVESSA PAREDE DE EUCALIPTO TRATADA 5 X 3 | METR | MAD. FARIAS | 1.500,0000 | R\$4,9000 | R\$7.350,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$541.810,00 |



MUNICIPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 3 / 7

| Fornecedor: 1502018 - INDUSTRIA DE MADEIRAS DARIO LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|------------|----------------|-----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote: Sem Lote | | | | | | |
| 11 | ESELHO DE PINUS TRATADO 12 CM X 2 CM X 2,7 MT | METR | MAD.DARIO | 800,0000 | R\$6,5000 | R\$5.200,0000 |
| 14 | JANELA ANGELIM 1.10 X 1.50 DE CORRER | UNID | MAD.DARIO | 50,0000 | R\$990,0000 | R\$49.500,0000 |
| 27 | MEIA CANA DE PINOS 2 X 2 CM - TRATADA | METR | MAD.DARIO | 3.000,0000 | R\$1,8500 | R\$5.550,0000 |
| 32 | PORTA EXTERNA 80/70/60X 2.10 ANGELIN | UNID | MAD.DARIO | 100,0000 | R\$490,0000 | R\$49.000,0000 |
| 36 | PORTA MESCLADO 80/70/60 X 2.10 | UNID | MAD.DARIO | 150,0000 | R\$88,0000 | R\$13.200,0000 |
| 37 | PORTA MESCLADO 90 X 210 | UNI | MAD.DARIO | 100,0000 | R\$104,0000 | R\$10.400,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$132.850,00 |
| Fornecedor: 2203251 - MADEPREIS IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote: Sem Lote | | | | | | |
| 34 | PORTA INTERNA DE ANGELIM 0,80/0,70/0,60 X 2,10 M (SEMIOCA) | UNID | Madepreis | 60,0000 | R\$148,0000 | R\$8.880,0000 |
| 35 | PORTA INTERNA DE ANGELIM 0,90 X 2,10 M (SEMIOCA) | UNID | Madepreis | 60,0000 | R\$159,0000 | R\$9.540,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$18.420,00 |
| Fornecedor: 2494906 - MATTOS E MONTINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote: Sem Lote | | | | | | |
| 3 | BARROTE DE PINUS BRUTO TRATADO 0,08 X 0,16 X 1,00 | METR | MADEKAZA | 200,0000 | R\$27,0000 | R\$5.400,0000 |
| 12 | ESELHO DE PINUS TRATADO 14 CM X 2 CM X 2,7 MT | METR | MADEKAZA | 800,0000 | R\$7,4000 | R\$5.920,0000 |
| 38 | PREGO 12/12 COM CABEÇA | KG | MADEKAZA | 100,0000 | R\$17,6900 | R\$1.769,0000 |
| 55 | TABUA PARA CAIXARIA 30 X 3 MT | UNID | MADEKAZA | 1.000,0000 | R\$24,5000 | R\$24.500,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$37.589,00 |
| Total Geral dos Itens | | | | | | R\$1.139.819,00 |

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$1.139.819,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e dezenove reais)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial N.º 255/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial N.º 255/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após apresentação de nota fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE ARARANGUA
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Dotação Orçamentária

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|----------------|--------------|----------------|-------------|---------------------|----------------|
| 263 | 06 | 001 | 2021 | 3339030240000000000 | 250070006000 |



CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 255/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
Departamento de Licitações e Contratos
Ata de Registro de Preço

Pág. 7 / 7

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), 11 de janeiro de 2024

Contratante

AGROCOMERCIAL FERREIRA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
JULIANO BORGES FERREIRA
CONTRATADA

FARIAS TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA ME
JOELMIR FERREIRA
CONTRATADA

INDUSTRIA DE MADEIRAS DARIO LTDA
DIRCEU CREPALDI
CONTRATADA

MADEPREIS IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA ME
ADEMIR GABRIEL JUNIOR
CONTRATADA

MATTOS E MONTINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
DENISON DA SILVA MATTOS
CONTRATADA

FCM PARTICIPAÇÕES LTDA
FABIO CARVALHO DE MACEDA
CONTRATADA